PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Cria no âmbito do Poder Executivo o emprego público efetivo de Auxiliar de Farmácia.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

ART. 1º Esta Lei Complementar cria no âmbito do Poder Executivo o emprego público efetivo de Auxiliar de Farmácia, incluindo na Lei Complementar nº 085 de 12 de dezembro de 2007.

ART. 2º Fica criado no Anexo I "Empregos de Provimento Efetivo" da Lei Complementar nº 085 de 12 de dezembro de 2007, o emprego público efetivo de Auxiliar de Farmácia, no âmbito da Secretaria da Saúde, conforme descrito no Anexo I desta Lei Complementar.

ART. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementados oportunamente, se for necessário.

ART. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de abril de 2.023.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845

Assinado de forma digital por ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845
Dados: 2023.04.14 15:50:58 -03'00'

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

Referente ao Anexo I – Empregos de Provimento Efetivo – da Lei Complementar nº 085/2007:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
02	Auxiliar de Farmácia	Auxiliar de Farmácia	35h/sem.	R$1.800,00

REQUISITOS PARA INGRESSO
- Escolaridade: Ensino Médio;

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO EMPREGO PÚBLICO
-Prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo; -Organizar os medicamentos e o material de trabalho, bem como verificar sua quantidade em relação a ficha de estoque; -Executar as principais atividades de dispensação de medicamentos sob orientação do farmacêutico responsável; -Elaborar e separar as solicitações das Unidades Básicas de Saúde e medicamentos do Programa de Alto Custo; -Auxiliar na realização de operações farmacotécnicas e de controle de qualidade sob supervisão direta do farmacêutico.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES
-Sob supervisão direta do farmacêutico, receber, conferir, separar e organizar os medicamentos e correlatos oriundos do almoxarifado; -Controlar estoques, cuidando a data de validade e as condições de armazenamento, registrando entrada e saída de estoques e auxiliando o farmacêutico na confecção do pedido mensal de medicamentos de acordo com as normas estabelecidas; -Utilizar recursos de informática; -Digitar documentos como requisição de medicamentos, baixa de estoques de acordo com as prescrições e controles em geral; -Separar receituários para fins de contagem de medicamentos fornecidos e usuários atendidos; -Organizar o trabalho, em conformidade com as normas específicas ou procedimentos técnicos; -Recuperar material de trabalho como bancadas, vidrarias, potes e acessórios, lavando, esterilizando, sanitizando, separando e embalando, no caso de atividades em farmácia hospitalar ou homeopática; -Fornecer medicamentos aos pacientes, de acordo com a prescrição médica e sob orientação do farmacêutico; -Auxiliar na manipulação e na produção de medicamentos e na produção de produtos químicos farmacêuticos; -Auxiliar no controle e no registro de fórmulas aviadas; -Envasar, rotular e acondicionar os medicamentos e os produtos manipulados; -Documentar atividades e procedimentos farmacotécnicos; -Efetuar controle de rotina dos equipamentos e dos utensílios de laboratório de manipulação; -Zelar pelos equipamentos e pelos bens patrimoniais, assim como pela ordem e pela limpeza do setor; -Responsabilizar-se pela execução das tarefas que lhe forem designadas; -Identificar oportunidades de melhoria na execução das tarefas; -Cumprir o plano de trabalho definido pela chefia imediata; -Coletar informações que permitam o acompanhamento da evolução do trabalho, bem como da sua performance individual; -Zelar pelo bom uso material e equipamentos fornecido para execução das suas tarefas; -Seguir as regras básicas de segurança na realização das tarefas sob sua responsabilidade; -Auxiliar, eventualmente, na execução de tarefas pertinentes as outras especialidades, que não seja a sua, sob supervisão; -Executar outras atribuições afins relacionadas às suas funções.

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar tem como fito criar no âmbito do Poder Executivo o emprego público efetivo de Auxiliar de Farmácia.

Os Postos de Saúde (UBSs) possuem dispensários de medicamentos para fornecimento aos cidadãos mediante receituário médico. O auxiliar de farmácia presta serviço auxiliando o farmacêutico responsável no que diz respeito ao atendimento aos cidadãos, organização do local e controle de estoque de medicamentos e materiais. O município não conta atualmente com esse profissional que tem considerável importância no âmbito da gestão local do dispensário de medicamentos das Unidades Básicas de Saúde.

A criação das duas vagas para o emprego público efetivo de Auxiliar de Farmácia visa consolidar a implementação desse serviço essencial ao cidadão.

Para cumprimento do disposto na LRF, segue anexa a estimativa de impacto orçamentário/financeiro para este exercício e para os dois seguintes, bem como, declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária para a medida.

Assim, certo da compreensão dos membros que compõem essa Egrégia Casa de Leis na aprovação da matéria do Projeto de Lei Complementar que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a Seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de abril de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CUSTO 2023

CARGOS	QUANTIDADE	SAL. MENSAL	INSS MENSAL	SAL. MAI/DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	INSS MAI-DEZ/13º	TOTAL	SALÁRIO BASE
Auxiliar de Farmácia	2	R$3.600,00	R$756,00	R$28.800,00	R$2.400,00	R$800,00	R$6.552,00	R$38.552,00	1.800,00
TOTAL								R$38.552,00	

Previsão de preenchimento do cargo: maio/2023

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2023	**145.210.000,00**
DESPESAS COM PESSOAL	38.552,00
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	**0,03**

CUSTO 2024 *Reajuste de 4,13%

CARGOS	QUANTIDADE	SAL. MENSAL	INSS MENSAL	SAL. JAN/DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	INSS JAN-DEZ/13º	TOTAL	SALÁRIO BASE
Auxiliar de Farmácia	2	R$3.748,68	R$787,22	R$44.984,16	R$3.748,68	R$1.249,56	R$10.233,90	R$60.216,30	1.874,34
TOTAL								R$60.216,30	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2024	**122.889.555,00**
DESPESAS COM PESSOAL	60.216,30
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	**0,05**

CUSTO 2025 *Reajuste de 4,00%

CARGOS	QUANTIDADE	SAL. MENSAL	INSS MENSAL	SAL. JAN/DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	INSS JAN-DEZ/13º	TOTAL	SALÁRIO BASE
Auxiliar de Farmácia	2	R$3.898,63	R$818,71	R$46.783,53	R$3.898,63	R$1.299,54	R$10.643,25	R$62.624,95	1.949,31
TOTAL								R$62.624,95	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2025	**129.659.704,00**
DESPESAS COM PESSOAL	62.624,95
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	**0,05**

***Fonte: Relatório focus 24/03/2023 - file:///D:/contabil/Downloads/R20230324%20(1).pdf**

Declaro para fins de cumprimento ao artigo 16, inciso I e II, e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que as despesas oriundas do presente Projeto de Lei Complementar tem adequação orçamentária-financeira com Lei orçamentária anual e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2022/2025, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.

Laranjal Paulista/SP, 13 de abril de 2023

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal